LEI Nº 5.044 /2010

Cria o cargo de Assessor Técnico em Engenharia e Arquitetura na Câmara Municipal de Pará de Minas/MG e altera a lei 4704/2007.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Acrescente-se uma alínea ao inciso I do art. 94 da Lei 4704/2007, criando o cargo comissionado de recrutamento amplo de Assessor Técnico Especial com 1 (uma) vaga.

Art. 2º - Acrescente-se ao Anexo IV da Lei 4704/2007 o cargo de Assessor Técnico em Engenharia e Arquitetura, com as seguintes atribuições e pré-requisitos:

ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

Atribuições:

I - assessoria no processo de elaboração dos editais de licitação para obras da Câmara Municipal, inclusive as etapas de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, mediante:

- definição da qualificação técnica a ser exigida das empresas concorrentes e sua forma;

- definição da forma de apresentação das propostas comerciais, visando garantir sua compatibilidade com o memorial descritivo, as especificações e o orçamento da obra;

– elaboração da Planilha Orçamentária referente a cada etapa das obras, com quantidades e preços unitários de cada material e serviço correspondente das várias etapas subseqüentes;

- elaboração dos anexos contendo a especificação das obras e a minuta de proposta comercial, esta última em compatibilidade com a planilha respectiva.

II - assessoria no processo de análise de documentos de habilitação, de propostas comerciais, respostas a eventuais recursos e questionamentos judiciais, no que se refere especificamente ao julgamento dos dados referidos no inciso anterior e à análise da proposta de cronograma físico-financeiro;

III - fiscalização dos processos de aquisição e emprego de materiais e serviços especificados e detalhados no conjunto de informações técnicas disponibilizado pela Câmara à empresa contratada (projetos, memorial descritivo, orçamento, etc.) de forma a garantir a plenitude de satisfação quanto ao que for realizado na obra e o cumprimento daquele conjunto de material técnico disponibilizado;

IV - fiscalização do andamento da obra, de forma a garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o prazo total respectivos;

V - aprovação de medição dos serviços executados;

VI - participação formal no processo de recebimentos provisório e definitivo, nos termos da lei e edital;

VII - prestação de informações e assessoria à comissão de acompanhamento

das obras, à comissão de licitação e ao Presidente da Câmara;

VIII - elaboração e apresentação de relatório quinzenal informando sobre o andamento dos serviços, declarando sobre o cumprimento do conjunto de informações técnicas disponibilizado pela Câmara à empresa contratada (projetos, memorial descritivo, orçamento, etc.), informando a ocorrência de fatos relevantes;

IX - elaboração de quaisquer projetos, especificações e detalhamentos necessários à execução da obra da nova sede da Câmara;

X – elaboração de quaisquer outros projetos, especificações e detalhamentos solicitados pela Câmara Municipal, bem como acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de quaisquer licitações e obras empreendidas pela Câmara Municipal;

XI – apoio técnico na área de Engenharia e Arquitetura a quaisquer necessidades da Câmara Municipal nesse aspecto.

Art. 3º - O preenchimento da vaga prevista para o cargo criado no art. 1º, somente se dará quando e enquanto houver a realização de obras pela Câmara Municipal; suspendendo-se a execução da obra por esta Casa, o cargo deverá ser desocupado.

Pré-requisitos: Curso Superior em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo com ênfase em Edificações ou Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no Crea

Art. 4º - No anexo IV da Lei 4704/2007, o pré-requisito do cargo de Diretor Administrativo passa a ser **Ensino Médio**.

Art. 5º - Os anexos I e II da Lei 4704/2007 passam a vigorar como os anexados a esta Lei**.**

Art. 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de abril de 2010.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I
SISTEMA GERAL DE SERVIÇOS, GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSES

Código de Classes	***Grupos Ocupacionais***	***Nível de Venci-mentos***	***Limite de Vagas***	***Forma de Provimento***
1.0	**ASSESSORIA**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
1.1	Assessor Parlamentar	CO1	10	Amplo
1.2	Assessor da Presidência	CO2	01	Amplo
1.3	Assessor das Comissões e da Mesa Diretora	CO1	01	Amplo
1.4	Assessor Técnico Especial	CO5	01	Amplo
	PROVIMENTO EFETIVO/ PERMANENTE			
1.5	Recepcionista	II	01	Nomeação
2.0	**CONTROLADORIA INTERNA**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
2.1	Controlador Interno	CO5	01	Limitado
3.0	**PROCURADORIA JURÍDICA**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
3.1	Procurador Jurídico	CO6	01	Amplo
3.2	Procurador Jurídico Adjunto	CO5	01	Limitado
	PROVIMENTO EFETIVO/ PERMANENTE			
3.3	Agente Administrativo	III	01	Nomeação
4.0	**DIVISÃO LEGISLATIVA E DE COMUNICAÇÃO**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
4.1	Chefe de Divisão	CO4	01	Amplo
4.2	Chefe de Setor	CO3	01	Amplo
	PROVIMENTO EFETIVO/ PERMANENTE			
4.3	Redator Oficial	V	01	Nomeação
4.4	Agente Legislativo	E2	03	Nomeação
5.0	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
5.1	Chefe de Divisão	CO4	01	Amplo
5.2	Tesoureiro	CO3	01	Limitado
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE			
5.3	Agente de Contabilidade	IV	01	Nomeação

6.0	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
6.1	Diretor Administrativo	CO4	01	Amplo
6.2	Chefe de Setor	CO3	01	Amplo
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE			
6.3	Técnico em Informática	IV	01	Nomeação
6.4	Agente de Pessoal	IV	01	Nomeação
6.5	Agente Administrativo	III	01	Nomeação
6.6	Zelador	II	01	Nomeação
6.7	Motorista	II	01	Nomeação
6.8	Auxiliar de Serviços	E1	03	Nomeação
6.9	Porteiro	I	01	Nomeação
6.10	Copeira	I	01	Nomeação

ANEXO II
TABELA DE CARGOS - PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº VAGAS	Nível de Vencimentos	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	10	CO1	R$ 1.117,24
Assessor das Comissões e da Mesa Diretora	01	CO1	R$ 1.117,24
Assessor da Presidência	01	CO2	R$ 1.283,69
Tesoureiro	01	CO3	R$ 2.094,45
Chefe de Setor	02	CO3	R$ 2.094,45
Chefe de Divisão	02	CO4	R$ 3.003,36
Diretor Administrativo	01	CO4	R$ 3.003,36
Controlador Interno	01	CO5	R$ 3.107,89
Procurador Jurídico Adjunto	01	CO5	R$ 3.107,89
Assessor Técnico Especial	01	CO5	R$ 3 .107,89
Procurador Jurídico	01	CO6	R$ 5.924,10